



PROCESSO N.º 401/2008

PROTOCOLO N.º 9.897.466-0

PARECER N.º 1006/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1718/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do Município de Wenceslau Braz, que por seu Diretor solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado à Rua 7 de Setembro n.º 391, Centro, no Município de Wenceslau Braz, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional, com base no Parecer n.º / –CEE/PR, de de de 2008.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Regime de Funcionamento: segunda a sexta, no período
Noturno

Regime de Matrícula: anual

Carga Horária: 3.333 horas.

Período de Integralização: Mínimo: 04 anos

Máximo: de acordo com a
legislação vigente

Modalidade de Oferta: presencial

Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Fundamental ou
equivalente.



PROCESSO N° 401/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado. (fl. 85)

2.2 Matriz Curricular



PROCESSO N° 401/2008

2.3 Certificação

Após concluir o Curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Administração, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 321 a 325.

- ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA
- APROCER – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CEREAIS DE WENCESLAU BRAZ

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ademir Antonio Rosa	- Administração - Ciências Contábeis - Esquema I – Área Terceária - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional	- Coordenador do Curso
Vera Lucia Pinheiro	- Letras - Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Marina de Oliveira	- Educação Artística – Artes Plásticas - Especialização em Educação Artística Aplicada - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional	- Arte
Dilson Ribeiro de Oliveira	- Educação Física - Especialização em Educação Física	- Educação Física
Eliane de Fátima Rosa	- Letras – Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa - Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	- Inglês
Arlene Cléia Juraski	- Matemática	- Matemática
Cristiane Caporaso Barbosa	- Matemática - Especialização em Matemática	- Matemática



PROCESSO N° 401/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Emirian Cristina de Souza	- Ciências - Hab. Matemática e Física - Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências - Especialização em Educação Matemática	- Física
Aríoston Trovão de Andrade	- Ciências – Hab. Química	- Química
Alessandra Mendes Correa	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino - Especialização em Fundamentos em Ciências Naturais	- Biologia
Lidia Basso e Silva	- História - Pedagogia - Especialização em Ensino da História - Especialização em Orientação e Supervisão e Administração Escolar	- História
Alcione Terezinha Jasco Sameshima	- Geografia - Especialização em Magistério da Educação	- Geografia
Jacqueline Corcini da Silva	- Pedagogia	- Sociologia
Regina José Vieira dos Santos	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial	- Filosofia
Jorge Luiz Abou Saab	- Administração - Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do Ensino de 2º Grau – Esquema I, Área Terciária – Administração, Prática de Escritório, Organização e Técnica Comercial - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação - Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Sistema de Informações Gerenciais - Administração de Marketing e Vendas - Administração Financeira e Orçamentária - Teoria Econômica
Julio Augusto de Oliveira Guzzi	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho - Administração de Pessoal
Wilson Nery	- Administração - Esquema I - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Especialização em Didática Geral	- Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial - Teoria Geral da Administração - Elaboração, Análise e Projeto



PROCESSO N° 401/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciano de Oliveira	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Teoria Geral da Administração - Metodologia e Técnica de Pesquisa

2.6 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 231 a 243.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 97/2008 do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Arailda de Barros – Habilitação em Magistério, Sandra Regina Alves – Graduada em Letras, Maria Zélia M. de Carvalho – Graduada em Ciências Economicas e como Perita, Flavia Michelli Ramos – Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)
Existe rampa para o acesso ao Colégio e banheiro adequado para portadores de necessidades especiais.
(...)
Instalações adequadas para atender a Proposta Pedagógica.
(...)
A maioria dos alunos matriculados concluem o referido curso.
(...)
Os professores participam ativamente dos programas de capacitação continuada da Secretaria de estado da Educação, bem como de todas capacitações ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, dos Grupos de estudos e Encontros Pedagógicos que o estabelecimento oferta. (fl. 268 -269)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora (...), procedeu a Verificação no Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado no município de Wenceslau Braz.
Após averiguar em processo formal e “in loco”, a existência de condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento, somos de **Parecer Favorável** que se conceda o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio. (Grifo no original. fl 272)



PROCESSO N° 401/2008

Laudo Conclusivo da Perita

No dia 14 de abril de 2008, a convite do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, eu FLÁVIA MICHELLI RAMOS, formada em Administração, fiz uma visita ao Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – EMPN, na cidade de Wenceslau Braz – PR com intuito de analisar os aspectos qualitativos e pedagógicos do Plano do Curso Técnico em Administração – área profissional gestão – Integrado ao ensino médio da referida instituição.

No local pude constatar que as instalações são regulares, com salas de aulas com tamanho suficiente, boa limpeza e iluminação adequada, o ambiente é organizado e apropriado.

Quanto aos laboratórios, estes estão munidos com os equipamentos necessários ao bom desempenho do curso, estão limpos e organizados. Constatei assim, um ótimo ambiente de trabalho e ensino, que pode atender aos requisitos mínimos para aprendizagem dos alunos. (fl. 299)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 113/08 -DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 14, o encaminhamento do solicitado à mantenedora do protocolado n° 9.725.891-0, quanto as providências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do Curso de 04 (quatro) anos, presencial, regime de matrícula anual, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz, a partir de 2007, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento;



PROCESSO N° 401/2008

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.